

FUNDAÇÃO ESPERANÇA
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR

Recredenciado pela Portaria MEC nº 291, de 23/03/2015, publicada no D.O.U de 24/03/2015

Edital 02/2019

PROGRAMA INCENTIVO DISCENTE E À PESQUISA E EXTENSÃO

O IESPES, disposto a formar cidadãos éticos e críticos, oferece ao meio acadêmico a oportunidade de contribuir com o desenvolvimento da região, motivando a busca do conhecimento dos problemas e necessidades locais e/ou regionais, mediante incentivo à Pesquisa e Extensão e divulgação de conhecimentos, envolvendo instituição, comunidade e mercado.

Conforme a Chamada 2019, discentes do IESPES poderão candidatar-se aos projetos aprovados no Edital 04/2018 – Programa de incentivo docente à pesquisa e extensão, que serão analisados de acordo com a comissão definida pela Coordenação de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa. No período de onze meses, os projetos serão desenvolvidos, integrando ensino, pesquisa e/ou extensão.

CHAMADA 2019

Edital 02/2019 - Santarém, 31 de janeiro de 2019.

A Fundação Esperança e o Instituto Esperança de Ensino Superior (Iespes), com base no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, que instituiu O PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, sob a Coordenação da Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa torna público e convoca a comunidade DISCENTE da Instituição a apresentar proposta de trabalho para participação nos projetos de Pesquisa e Extensão aprovados no PROGRAMA INCENTIVO DOCENTE À PESQUISA E EXTENSÃO, e obtenção de Bolsa de Iniciação Científica, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETIVO GERAL

Apoiar projetos com base na integração contínua ao ensino, pesquisa e extensão, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos da instituição.

2 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO AOS PROJETOS

2.1. Documentos:

- a) Uma via impressa da Carta de Intenção de Trabalho em Projeto de Pesquisa ou Extensão, em formulário apropriado (disponível na página do Iespes - www.fundacaoesperanca.org); para um dos projetos aprovados no Edital 04/2018 – Programa Incentivo Docente à Pesquisa e Extensão;
- b) Uma via impressa do Curriculum modelo Lattes/CNPq;
- c) Uma via impressa *on-line*, por meio do portal acadêmico, do histórico escolar atualizado.

2.2. Participantes:

- a) A cada aluno da graduação será permitida a participação em apenas um projeto institucional (pesquisa ou extensão), no âmbito da chamada 2019, como bolsista ou como voluntário.

2.3. Quota de Bolsas por projeto:

- a) BOLSISTAS - cada projeto de Pesquisa ou Extensão beneficiará um ou, no máximo, dois alunos. Serão oferecidas até duas (2) bolsas integrais para cada curso da instituição, com exceção do curso de Odontologia, que receberá somente uma bolsa integral, conforme descrito no item 6.7 do Edital 04/2018. Os cursos poderão dividir cada bolsa 100% em duas (2) bolsas de 50% ou quatro (4) de 25%. Em hipótese alguma haverá transferência do benefício da bolsa entre alunos;

b) VOLUNTÁRIOS - Cada projeto de Pesquisa ou Extensão terá no máximo quatro alunos voluntários. Estes não receberão incentivo financeiro.

2.4. Oferta, Custeio e Bolsa:

a) A bolsa terá duração máxima de 10 meses, finalizando em dezembro/2019.

2.5. Prazos e Ações

DATAS	AÇÕES
11/02 e 12/02/2019	Apresentação oral e pública dos projetos aprovados para a comunidade acadêmica
13/02 a 15/02/2019	Inscrição dos alunos na Central de Atendimento
18 e 19/02/2019	Entrevistas para seleção dos alunos
22/02/2019	Divulgação dos resultados
25 e 26/02/2019	Assinatura dos termos de compromisso entre docentes e discentes devidamente matriculados

3 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OS PARTICIPANTES

3.1. Aluno Bolsista

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Iespes;
- Ter concluído os créditos correspondentes a um semestre do seu curso e não estar cursando o último semestre; encerra-se a bolsa com a conclusão do projeto;
- Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou maior que 6,0 (seis) no último semestre cursado;
- Poder dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades;
- Não ter sido excluído e/ou desistido de projetos aplicados anteriormente;
- Manter-se adimplente com a instituição, sob pena de perder a bolsa.

3.3. Aluno Voluntário

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Iespes;
- Ter concluído os créditos correspondentes a um semestre do seu curso e não estar cursando o último semestre; encerra-se a bolsa com a conclusão do projeto;
- Poder dedicar no mínimo oito (8) horas semanais às atividades;
- Não ter sido excluído e/ou desistido de projetos aplicados anteriormente.

A participação dos alunos como bolsistas ou voluntários poderá ser contabilizada para o Relatório de Atividades Complementares e/ou do Programa de Estágio, conforme parecer da coordenação acadêmica.

4 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- atendimento às normas do Edital;
- mérito das propostas apresentadas na carta de intenções;
- desempenho na entrevista com o docente coordenador executor do projeto.

5 TRAMITAÇÃO

A proposta deverá ser apresentada à Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa pelo discente para análise do mérito, conteúdo, viabilidade e demais critérios adotados no edital.

Por último, a proposta deverá ser aprovada após a entrevista com o docente coordenador do projeto de pesquisa ou extensão.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

O resultado da seleção será divulgado pela coordenação de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa no site do Iespes, no endereço eletrônico <http://www.fundacaoesperanca.org/editais>, onde será divulgada a lista de aprovados e orientações para assinatura do termo de compromisso.

7 TERMO DE COMPROMISSO

Será firmado Termo de Compromisso entre os envolvidos (docente/aluno) e o Iespes, visando ao cumprimento das normas e orientações estabelecidas pela Coordenação de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa.

8 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

- a) apresentar relatórios trimestrais em conjunto com o docente coordenador à Coordenação de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa (a falta ou não apresentação dos relatórios à coordenação incorrerá na suspensão ou cancelamento da bolsa);
- b) os relatórios deverão descrever a frequência dos alunos bolsistas e voluntários, e as atividades consignadas no projeto, relacionando-as com os prazos previstos no cronograma;
- c) Os relatórios não aprovados serão devolvidos aos respectivos pesquisadores para reformulação;
- d) O bolsista fica obrigado a apresentar o resultado do trabalho na Jornada de Iniciação e Pesquisa Científica e Tecnológica do Iespes de 2020, com o objetivo de divulgá-lo entre os pesquisadores e abrir novas perspectivas de pesquisa;
- e) A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados, bem como a não comprovação de produção científica no período do desenvolvimento do projeto, implicará no impedimento de aprovação de novas propostas de pesquisa em futuros editais;
- f) O bolsista que não participar das atividades propostas no cronograma apresentado no projeto deverá ser substituído e/ou afastado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os casos omissos deverão ser deliberados pela Coordenação de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa.

INFORMAÇÕES

Central de Atendimento do IESPES / Fone: (93) 3529-1760 / posgraduacao@iespes.edu.br

Santarém, Pará, 31 de janeiro de 2019.



Juarez de Souza
Diretor do Iespes



Ana Camila Garcia Sena Souza
Coordenadora de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa

